

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), e DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

## PREÂMBULO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **07h00min** (**sete**) **horas, do dia 24 de Fevereiro de 2022,** através do endereço eletrônico **http://www.bbmnet.com.br** – "Acesso Identificado no link – licitações públicas", em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará inicio aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022,** identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ARACOIABA-CE conforme especificações do termo de referência, constante dos Anexos do Edital.
Órgãos	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Cadastramento das	Início: 12 de Fevereiro de 2022 às 08h00min
Cartas Propostas:	Término: 24 de Fevereiro de 2022 às 07h00min
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 24 de Fevereiro de 2022 às 08h00min
Sessão de disputa de Lances:	Início: 24 de Fevereiro de 2022 às 09h00min

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

# PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

## PARTE B - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

#### 1 - DO OBJETO.

1.1- A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ARACOIABA-CE, conforme especificações do termo de referência, constante do Anexo I do Edital.

# 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

**2.1** Poderão participar desta Licitação qualquer Pessoa Física; Firma Individual ou Sociedade, regularmente estabelecida no Pais, que seja especializada no objeto desta licitação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de ARACOIABA, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e a pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.



- **2.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE ARACOIABA:** O cadastramento junto à Prefeitura de Aracoiaba-Ce (inscrição no CRC), a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida da Independência nº 134 Centro, Aracoiaba Ce, apresentando a documentação exigida, até às 12:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de preços e a revalidação/atualização de documentos, em até 01 (um) dia útil antes.
- **2.3-** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- **2.4-** Não poderão participar da presente licitação os interessados:
- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Aracoiaba;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.
- **2.5-** Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.
- **2.6-** Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BBM.
- 2.7- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:
- a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;
- b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão;
- c) comprovante do pagamento da taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5°, III, Lei 10.520/2002.
- **2.7.1-** Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- **2.7.2-** O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, um valor, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5°, inciso III, Lei 10.520/02).
- **2.7.3-** O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **2.7.4-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Aracoiaba ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- **2.7.5-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

- **3.1-** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- **3.1.1-** Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2- Recebimento das "Propostas de preços" via sistema;
- 3.1.3 Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- **3.1.4-** Lances;
- **3.1.5-** Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação.

#### 4 - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- **4.1-** Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
- a) a Proposta de Preços e seus anexos através do sistema;



b) os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão Permanente de Licitação;

- **4.1.1-** Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.
- **4.1.2-** Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
- **4.2-** Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação da Proposta de Preços ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo de até 03 (três) dias, obedecidas as disposições abaixo.
- **4.3-** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- **4.3.1-** Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente comprovada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- **4.3.2-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.
- **4.3.3-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **4.3.4-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- **4.3.5-** Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- **4.3.6-** Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
- **4.4-** O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- **4.5-** O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

## 5 - DA PROPOSTA DE PRECOS.

- **5.1-** A Proposta de Preços, <u>sob pena de desclassificação</u>, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <u>sem a identificação do fornecedor</u>, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do Edital, a qual conterá:
- **5.1.1-** A modalidade e o número da licitação;
- **5.1.2-** Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de ARACOIABA/CE;
- **5.1.4-** Prazo de fornecimento dos serviços, conforme os termos deste edital;
- **5.1.5-** Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **5.1.6-** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva **marca** do veículo a ser ofertado;
- **5.1.7-** Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor POR LOTE da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;
- **5.1.8-** Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
- **5.1.9-** Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- **5.2.** O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.
- **5.2.1.** A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital Modelo de Proposta de Preços.



- **5.2.2.** <u>A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS,** na forma do Anexo II, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.</u>
- **5.3-** Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- **5.3.1-** Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- **5.3.2-** Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;
- **5.3.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- **5.3.4-** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- **5.3.5-** Serão **DESCLASSIFICADAS** as Propostas de Preços escritas anexadas ao Sistema com Valores superiores a média definida no Termo de Referência.
- **5.3.6-** Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.
- **5.4-** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- **5.4.1-** A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- **5.5-** O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- **5.6-** A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- **5.7-** Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.
- 5.8- Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.
- **5.9-** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o **licitante vencedor** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL CONSOLIDADA**, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias, para o endereço: Avenida da Independência, 134, Centro, Aracoiaba, Ceará. Att. Comissão Permanente de Licitação de ARACOIABA CE
- **5.9.1-** A Proposta de Preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes dados:
- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;
- **b**) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa.
- **5.9.2-** A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

# 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**6.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE ARACOIABA,** na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.3 a 6.14**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.



- **6.2** Os documentos de habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços e, caso a licitante sagre-se vencedora do certame, poderá ser solicitados os originais dos mesmos, os quais deverão ser enviados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aracoiaba-CE, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1° (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, para o endereço: Avenida da Independência nº 134 Centro, Aracoiaba/CE. Att. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracoiaba/CE.
- **6.2.1** Após solicitação e decorrido todo o prazo estabelecido no item 6.2, o Pregoeiro poderá, solicitar ao licitante seguinte, obedecendo a ordem de classificação.

## 6.3 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **6.3.1** Copia do CPF e RG do proprietário e sócios.
- **6.3.2- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **6.3.3- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **6.3.4- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **6.3.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 6.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29)

- **6.4.1 -** Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (**CNPJ**), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- **6.4.2** Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- **6.4.3** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- **6.4.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL** (**CND**) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- **6.4.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.
- **6.4.6 PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- **6.4.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: <a href="www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>.

# 6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30)

**6.5.1** - A empresa deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante (firma reconhecida por cartório competente para o atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado), comprovando que o licitante prestou ou esta prestando serviços, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

## 6.6 - RELATIVOS À OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

6.6.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei. 6.6.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5°, da Lei Federal N° 6.404/76). Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5°, parágrafo 2°, do Decreto-lei N° 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente COM PROVA DE INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO TRABALHO TÉCNICO-CONTÁBIL, NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE. (CONSELHO REGIONAL



DE CONTABILIDADE - CRC). Fica reservado à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

6.6.3 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

# 6.6.4 - Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

6.6.5.1 - LG = Liquidez Geral

6.6.5.2 - LC = Liquidez Corrente

6.6.5.3 - SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

6.6.5.4 - Apresentar **Certidão Negativa de Falência ou de Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa com validade expressa na mesma.

## 6.7. - DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- **6.7.1-Declaração** de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo (**Anexo III**):
- 6.7.2-Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital, modelo (Anexo III);
- **6.7.3 Declaração** de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo (**Anexo III**);
- **6.7.4 Declaração** de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital (Anexo III);
- **6.8-** No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE Aracoiaba**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.14** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Aracoiaba, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no item **6.** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.8.1-A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Aracoiaba, deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- **6.9-** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

# 6.10 - RELATIVA À HABILITAÇÃO FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade (RG):
- b) Comprovante de endereço atualizado, emitido dentro dos 03 últimos meses;

#### 6.11 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).
- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 07/07/2011, site: www.tst.jus.br.

## 6.12 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TECNICA:

a) Declaração de disponibilidade para a prestação dos serviços, onde deverá constar relação explicita constando os veículos e suas características, como: tipo, marca, ano/modelo de fabricação, placas, estado de conservação. Quando os veículos não forem próprios. Apresentar declaração expressa do proprietário de disponibilidade do veiculo para prestar



os serviços, com a respectiva documentação do veiculo - DUT atualizado, com a firma reconhecida da assinatura do declarante;

- b) Declaração expedida pelo Licitante onde informa que tem conhecimento sobre as condições de execução dos serviços a serem realizados, com data anterior a realização da sessão, devidamente assinada por seu representante legal e com reconhecimento de firma, com fulcro no inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante (firma reconhecida por cartório competente para o atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado), comprovando que o licitante prestou ou esta prestando serviços, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação

## 6.13 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo (**Anexo III**)
- b) Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital, modelo (Anexo III)
- c) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo (**Anexo III**).
- d) Declaração de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital (Anexo III);
- **6.14-** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1. O pregão será do tipo eletrônico, o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: http://www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link especifico".
- 7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Aracoiaba/CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Pregão: http://www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link específico".
- 7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.
- 7.1.3.A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.
- **7.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.
- 7.2.1.Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- 7.2.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.
- 7.2.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.
- **7.3. CLASSIFICAÇÃO INICIAL**: Abertas as propostas de preços o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3.1.A desclassificação de qualquer propostas de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.
- 7.3.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.
- **7.4. LANCES SUCESSIVOS:** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.



- 7.4.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.4.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no pais;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.4.3.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.4.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.4.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.5. MODO DE DISPUTA:** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2020.
- 7.5.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.5.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2 % (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de até 02 (duas) horas, a contar da hora do encaminhamento do Pregoeiro. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 7.5.4. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.5.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no termo de referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento licito.
- 7.5.6. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.5.7.Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- 7.5.8. O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.5.9. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.5.10. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 7.5.11. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.
- 7.5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município Aracoiaba/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.



- 7.5.13. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.
- **7.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Havendo proposta de preços classificada aceitável, o Pregoeiro requisitará o envio da documentação de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor (es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.
- 7.6.1. Os documentos relativos à fase de habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços e, caso a licitante sagre-se vencedora do certame, os originais dos mesmos deverão ser enviados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aracoiaba/CE, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1° (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, para o endereço: Avenida da Independência nº 134 Centro, Aracoiaba/CE. Att. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aracoiaba/CE.
- 7.6.2. Os licitantes que deixarem de anexar junto ao sistema, quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei Complementar  $N^{\circ}$ . 123/06 e Lei Complementar  $N^{\circ}$ . 147/14 e suas alterações.
- 7.6.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- 7.6.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação subitem 7.5.3 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.6.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.
- 7.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, obedecido o exigido em Lei.
- **7.7. RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 7.7.2. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 7.7.3. O recurso será dirigido a(s) Unidade(s) Gestora(s), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela(as) Unidade(s) Gestora(s).
- 7.7.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante no momento oportuno.
- 7.7.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 7.7.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 7.7.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Unidade(s) Gestora(s) adjudicará(ão) a(s) proposta(s) de preços vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação.
- 7.7.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Aracoiaba/CE.
- **7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e ainda os lances, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 7.8.1.Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
- a) À Procuradoria do Município, para fins de análise e parecer; e
- b)Depois ao(s) Secretário(s) competente(s) para homologação e subsequente formalização do Instrumento Contratual.
- **7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO:** Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.
- 7.9.1. O Pregoeiro a qualquer tempo poderá, analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.9.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9.3.No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez)minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio http://www.bbmnet.com.br.
- **7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**: No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por item, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.
- 7.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- 7.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração Pregoeiro ou Secretário(s) será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (http://www.bbmnet.com.br), no "chat" de mensagem.

## 8 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

**8.1-** As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, conforme abaixo: 0703 12 122 0009 2.044 - Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.36.00

## 9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **9.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacaoaracoiabapma@gmail.com</u>, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- **9.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **9.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **9.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Aracoiaba/CE;
- 9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhada dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de



identificação, devidamente datada, assinada, e enviada para o endereço eletrônico <u>licitacaoaracoiabapma@gmail.com</u>, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF, dentro do prazo editalício;

- a) Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações licitacaoaracoiabapma@gmail.com, desde que obedecidos os critérios estabelecidos no subitem 9.2.2.
- 9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- **9.2.4.** O pedido, com suas especificações;
- **9.3.**Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- **9.4.** A resposta do Município de Aracoiaba/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo oficial do Município de Aracoiaba/CE, e constituirá aditamento a estas instruções, sendo todas as informações anexadas junto a plataforma eletrônica.
- **9.5.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- **9.6.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.
- **9.6.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.
- 9.7. pedidos de esclarecimentos devem ser enviados Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para endereço eletrônico licitacaoaracoiabapma@gmail.com.
- **9.7.1.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido
- **9.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados
- **9.9. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.
- **9.9.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **9.10. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Aracoiaba/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

# 10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **10.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato celebrado entre o Município, através das Secretarias Interessadas representadas pelos Secretário e-ou Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 10.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do contrato a ser celebrado.
- **10.1.2-** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato Anexa a este edital.
- **10.2 -** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Aracoiaba CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, que firmará o compromisso entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- **10.2.1-** O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Aracoiaba.
- **10.2.2-** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **10.2.3-** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha comparativa de preços, anexa aos autos do processo.
- **10.3-** Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do contrato no quadro de avisos e publicações, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 10.4-O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.



- **10.5-** O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.6-** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- **10.7-** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

## 11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

- **11.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato celebrado entre o Município, através da Secretaria Interessada representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 11.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do contrato a ser celebrado.
- **11.1.2-** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato Anexa a este edital.
- **11.2** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ARACOIABA CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, que firmará o compromisso entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- **11.3** O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ARACOIABA CE.
- 11.3.1. No momento da assinatura do contrato deverá apresentar:

#### **REOUISITOS DA LICITANTE:**

- 1. Alvará de Funcionamento;
- 2. Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante;

## **REQUISITOS DO VEICULO:**

- a) Comprovação da posse do(s) veículo(s) referente a cada veículo a ser contratado;
- b) Cópia autenticada do Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) veiculo(s) CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a veículo a ser contratado;
- **11.3.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 12.3.1 no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.
- 11.3.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.3.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.
- **11.4-** Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do contrato no quadro de avisos e publicações, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **11.6** O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até <u>31 de dezembro de 2022</u>, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.7-** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- **11.8-** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

# 12 - DA OBRIGAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**12.1-** Arcar com todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças, seguros, taxas, impostos e outros encargos que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA;



- **12.2-** Comunicar previamente a CONTRATANTE, caso haja substituição de veículo durante a execução do contrato, apresentando também a documentação pertinente aos mesmos;
- 12.3- Utilizar veículos adequados e em conformidade com o art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro CTB;
- **12.4-** A(O) contratado(a) deverá disponibilizar veículos reservas para que, em casos emergenciais, o serviço não seja interrompido;
- **12.5-** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- 12.6- A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.
- **12.7-** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

#### 13 - DO PRECO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

- **13.1- PREÇOS**: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.
- **13.2- PAGAMENTO:** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelos Gestores das despesas, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.
- **13.3-** Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA CE, com endereço na AVENIDA DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOIABA, CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.392/0001-32, Telefone (88) 3337-1717.
- **13.4-** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- **13.5-** Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **13.6-** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- **13.7-** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **13.8-** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- 13.9- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **13.3- REAJUSTE**: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- **13.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 14 - DAS SANÇÕES.

**14.1-** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93,



alterada e consolidada, as seguintes penas:

- **14.2-** Se a Contratada ensejar o retardamento do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACOIABA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ARACOIABA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 14.2.1- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:
- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- **14.3-** multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na realização de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- **14.4-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da realização do serviço requisitado;
- **14.5-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

#### Advertência:

- 1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- a) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **14.6-** A ausência da realização do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato.
- **14.7- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **14.8.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- **b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ARACOIABA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ARACOIABA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 15 - FRAUDE E CORRUPÇÃO.

**15.1-** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **16.1-** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- **16.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.



- **16.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 16.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **16.5-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- **16.6-** A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- **16.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- **16.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de ARACOIABA CE.
- **16.9-** Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação de Licitação da Prefeitura de ARACOIABA, situada na Avenida da Independência, 134, Centro, Aracoiaba, Ceará, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoaracoiabapma@gmail.com.
- **16.10-** Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação de Licitação da Prefeitura de ARACOIABA, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;
- a) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.
- **16.10.1.** O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: www.tce.ce.gov.br, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br\_
- **16.11-** O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de ARACOIABA.
- **16.12-** Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Precos.
- **16.13-** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.
- **16.14-** Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de ARACOIABA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site da BBM: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br.

ARACOIABA - CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022

FRANCISCO EUDES MONTE SILVA

Pregoeiro